



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

48
17

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA**, e a empresa **OLIVEIRA BARROS AUTO PEÇAS LTDA** Administrativo nº 019/2023, por Dispensa de Licitação Nº 015/2023 que deu origem ao presente Contrato.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita junto ao CNPJ/MF nº 16.446.890/0001-08, situada na Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia, aqui representado por seu Presidente Municipal, o senhor **João Pereira de Souza Filho**, brasileiro, portador de CPF sob o Nº 717.628.925-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **OLIVEIRA BARROS AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.330.967/0001-58, com sede na Rua 26 de Maio, nº 363 – Centro – Barreiras - Bahia, aqui representado pelo Representante Legal, o senhor **Reinan de Oliveira Barros**, brasileiro, portador do CPF nº 619.385.055-49, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 747 – Morada da Lua – Barreiras - Bahia, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ajusta entre si e na conformidade do que estabelece a Lei nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, este contrato o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo considerando os expedientes constantes do Processo Administrativo nº. 019/2023 e Dispensa de Licitação nº 015/2023, no qual se justifica a Dispensa de procedimento licitatório, com fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato, a **Contratação de empresa para o fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva Veicular, de modo a atender às necessidades da frota de veículos desta Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, para o exercício de 2023**, conforme especificações contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2023.

1.2. Informamos que a Proposta de Preços apresentada pela Contratada e o TR – Termo de Referência são partes integrantes deste Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento total do objeto discriminado na Cláusula Primeira o valor global de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) já inclusos peças e serviços parceladamente, conforme Proposta de preços apresentada pela Contratada e tabela abaixo.**

LOTE 01 - PEÇAS PARA VEICULOS LEVES MOTORES À ALCOOL, GASOLINA OU FLEX					
Item	Descrição das Peças	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	AMORT PALIO/STRADA	Unid.	02	478,00	956,00

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.
CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129.



49

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

02	KIT AMORT PALIO DNT LE	Unid.	01	249,00	249,00
03	AMORT PALIO/ SIENA	Unid.	02	271,00	542,00
04	KIT AMORT PALIO/SIENA	Unid.	02	32,00	64,00
05	PALHETA LIMP PALIO	Unid.	01	78,00	78,00
06	FAROL PALIO LD	Unid.	01	619,00	619,00
07	LAMPADA FAROL H1	Unid.	06	24,00	144,00
08	LAMPADA FAROL H7	Unid.	06	34,00	204,00
09	LANTERNA TRS PALIO	Unid.	01	357,00	357,00
10	RADIADOR	Unid.	01	418,00	418,00
11	MOTOR VENTILADOR	Unid.	01	390,00	390,00
12	CABO FREIO PALIO TRS	Unid.	01	94,00	94,00
13	SAPATA FREIO PALIO	Unid.	02	128,00	256,00
14	RETROV PALIO/STRAD LE	Unid.	01	314,00	314,00
15	BOBINA INJ ELETRICA	Unid.	01	253,00	253,00
16	VELA INGNICAO	Unid.	02	112,00	224,00
17	CABO VELA UNO/PALIO	Unid.	02	126,00	252,00
18	TRIZETA UNO/PALIO	Unid.	04	79,00	316,00
19	BARRA DIR PALIO	Unid.	04	82,00	328,00
20	TERMINAL DIR PALIO LE	Unid.	02	106,00	212,00
21	PIVO SUSP PALIO FIRE	Unid.	02	61,00	122,00
22	BUCHA ESTAB PALIO	Unid.	04	12,00	48,00
23	TAMBOR FREIO UNO	Unid.	04	131,00	524,00
24	AMORT TAMPA TRS	Unid.	02	80,00	160,00
25	REGULADOR VOLTAGEM	Unid.	01	256,00	256,00
26	PARAFUFO RODA	Unid.	16	10,00	160,00
27	CUBO RODA PALIO TRS	Unid.	02	190,00	380,00
28	ROLAMENTO RODA	Unid.	02	115,00	230,00
29	CORREIA COM VALVULA	Unid.	01	95,00	95,00
30	ROLAMENT CORREIA COM	Unid.	01	126,00	126,00
31	CORREIA AUTOM CHATA	Unid.	01	46,00	46,00
32	LAMPADA 1 POLO	Unid.	02	10,00	20,00
33	LAMPADA 1 POLO	Unid.	06	4,00	24,00
34	LAMPADA 2 POLO PINO	Unid.	06	5,00	30,00
35	LAMPADA PAINEL 24 VOLT	Unid.	06	4,00	24,00
36	ROLAMENTO CORREIA ALT	Unid.	02	63,00	126,00
37	BORRACHA PORTA	Unid.	04	114,00	456,00
38	BORRACHA P/ MALA	Unid.	01	156,00	156,00

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

50
J

39	COIFA LADO RODA	Unid.	02	29,00	58,00
40	HIDROVACUO PALIO	Unid.	01	577,00	577,00
41	GARFO CAMBIO	Unid.	01	181,00	181,00
42	OLEO 15W40	Unid.	04	40,00	160,00
43	FILTRO LUBRIF PALIO	Unid.	01	20,00	20,00
44	KIT EMB UNO MILLE	Unid.	01	467,00	467,00
45	SILENCIOSO FINAL PALIO	Unid.	01	177,00	177,00
46	REPARO SUP PINCA	Unid.	02	35,00	70,00
47	COXIM ESCAP	Unid.	02	8,00	16,00
48	CHAVE RODA	Unid.	01	28,00	28,00
49	ENGRENAGEM 4	Unid.	01	428,00	428,00
50	ENGRENAGEM 5 UNO	Unid.	01	264,00	264,00
51	ACOPLAMENTO ALAV	Unid.	01	78,00	78,00
52	COXIM CAMBIO PALIO	Unid.	01	141,00	141,00
53	BUCHA BAND PALIO	Unid.	02	41,00	82,00
VALOR DAS PÉÇAS					RS: 12.000,00

LOTE 02 - SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO CORRETIV E PREVENTIVA NOS VEICULOS LEVES					
Item	Descrição dos Serviços	Horas/home m	Qtde.	V. Unit.	Vlr. Total
01	PRESTAÇÃO de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos LEVES em (Hora/Homem), compreendendo, os seguintes SERVIÇOS: Elétricos, Mecânica, Motor, Suspensão, Freios, Hidráulicas, Transmissão, Retifica, Usinagem, Injeção Eletrônica. Bomba Injetora, Alinhamento, Balanceamento, Funilaria, Pintura, Pneumáticos e Manutenção em AR Condicionado.	Horas/home m	60	83,34	5.000,00
Valor Total do Lote 02					RS 5.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil do Mês subsequente aos Serviços Prestados, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.
CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



251

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA apresentará a respectiva Nota Fiscal eletrônica, devidamente discriminada e em nome da Câmara Municipal de Catolândia - Bahia, CNPJ nº 16.446.882/0001-53, e acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal de seu domicílio ou Sede e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023:

ORGÃO: 01.01.000	CÂMARA MUNICIPAL
PROJ/ATIV: 2.001	Gestão das ações do Poder Legislativo
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte: 1.500.0000	

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A Prestação dos serviços do objeto do presente Contrato está subordinada às solicitações e autorizações da Câmara Municipal de Catolândia - Bahia.

4.2. Os serviços contratados são os discriminados na Presente Proposta de Preços apresentada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

5.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, sendo em 04/04/2023 até 31/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos do Art. 57, no seu Inciso II da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo fixado nesta cláusula somente poderá ser prorrogado desde que haja interesse do contratante, e mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na Execução do objeto;
- Fiscalizar a execução do contrato, por meio de representante da Câmara de Vereadores especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.

CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129.



452

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

- relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- e) Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
 - f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato.
 - g) Obrigações descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar o Objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Contrato;
- b) Será obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais utilizados, constatadas pela CÂMARA referente às condições firmadas no presente Contrato;
- c) Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas quando da execução contratual;
- d) Fornecer o objeto do contrato conforme Proposta de preços apresentada pela CONTRATADA a CONTRATANTE.
- e) Obrigações descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no capítulo III – seção V da Inexecução e da Rescisão dos Contratos da Lei 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer esta Casa Legislativa, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier.

§ 1º - O recebimento do objeto deste Contrato se concretizará depois de adotados pelo Contratante todos os procedimentos do Artigo 73, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. No caso de não cumprimento da entrega do objeto do presente Contrato será aplicável a Contratada multa moratória de valor equivalente a 5% (cinco por cento) sob o valor total deste Contrato.

§ 1º - Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as Sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento) sob o total deste Contrato;

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.

CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129.



53
y

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

§ 2º - A inexecução parcial ou total deste Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar com a Câmara do Município de Catolândia (BA).

§ 3º - O valor das multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e aquelas previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Contratante poderá, ainda, rescindir administrativamente este Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único: Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

11.2. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de Processo de execução, constituindo-se este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvadas a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A execução do presente contrato será fiscalizada pela Senhora **Késia Pereira de Matos de Abreu**, designada pelo Decreto Nº 06/2023.

PARAGRAFO ÚNICO: O servidor referido anotarà em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, a publicação do Extrato deste Contrato e dos seus Termos Aditivos em Imprensa Oficial desta Câmara Municipal de Catolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE:

14.1. O preço inicialmente contratado poderá ser Reajustado mediante prévia negociação entre as partes, observados os preços praticados no mercado, bem como a periodicidade mínima de 01 (um) ano contada da data de apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IPCA, ou em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pelo Poder Público.

Parágrafo Único – Para o Reajuste acima mencionado, a CONTRATADA deverá apresentar planilhas que evidenciem analiticamente a variação dos custos, devidamente comprovada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

15.1. Este Contrato poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Avenida Custódia Porto, nº 336 – Centro – Catolândia – Bahia.

CEP: 47815-000 – Fone/Fax: (77) 3619-2129.



759

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Desidério, Estado da Bahia, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo viram e acompanharam que subscrevem o presente Contrato, juntamente com as partes, depois de lido e achado conforme.

Catolândia – Bahia, 04 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

João Pereira de Souza Filho

Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

Contratante

OLIVEIRA BARROS AUTO PEÇAS LTDA

Reinan de Oliveira Barros

CPF N° 619.385.055-49

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



155

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

**FISCAL DE
CONTRATO**



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

56
F

Câmara Municipal de Catolândia

Sexta-feira • 6 de Janeiro de 2023 • Ano V • Nº 123

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - João Pereira de Souza Filho / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NKY4QTMWNDVCQTA5MJLFQK

Decretos



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ: 16.446.890/0001-08

DECRETO Nº 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto do Art. 58, c/c art.67, ambos da LEI Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O Presidente Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, senhor **JOÃO PEREIRA DE SOUZA FILHO**, no uso de suas atribuições e deveres legais:

RESOLVE;

Artigo 1º- Fica designado, como **FISCAL DE CONTRATOS**, firmado entre a Câmara Municipal de Catolândia e as empresas prestadoras de serviços ou de fornecimentos, a servidora **KÉSIA PEREIRA DE MATOS DE ABREU**, pelo período de 06 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

Artigo 2º- Caberá ao Fiscal dos Contratos, ora designado, as atribuições e responsabilidade de acompanhamento e Fiscalização dos respectivos Contratos firmados com a Câmara Municipal de Catolândia fundamentadas na Lei Federal Nº 8.666/1993.

Artigo 3º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de janeiro de 2023.

João Pereira de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia
BIÊNIO 2023-2024

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.



58
J

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

CNPJ: 16.446.890/0001-08

PUBLICAÇÃO



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

59
M

Câmara Municipal de Catolândia

Terça-feira • 11 de Abril de 2023 • Ano V • Nº 143

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Extratos de Contratos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - João Pereira de Souza Filho / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODFEMURDQKQ4QTIZRDVFMK



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA
CNPJ: 16.446.890/0001-08

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA/BA**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA - BAHIA
CONTRATADA: OLIVEIRA BARROS AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 11.330.967/0001-58
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo Nº 019/2023, Dispensa de Licitação Nº 015/2023. Inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, em conformidade C/C Decreto 9.412/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças originais e genuínas, bem como Serviços de manutenção preventiva e corretiva Veicular, de modo a atender às necessidades da frota de veículos desta Câmara de Vereadores do Município de Catolândia, estado da Bahia, para o exercício de 2023.
VALOR GLOBAL: R\$: 17.000,00 (Dezessete mil reais) já inclusos peças e serviços a ser pago parceladamente.
DATA: Ratificada pelo Presidente desta Casa na data de 04/04/2023.
VIGÊNCIA: De 04/04/2023 até 31/12/2023.
Catolândia – Bahia, 11 de abril de 2023.
João Pereira de Souza Filho
Presidente da Câmara Municipal de Catolândia

Avenida Custódia Porto, nº 336 - Centro - Catolândia - Bahia.

CEP: 47815-000 - Fone/Fax: (77) 3619-2129.